



AUTÓGRAFO Nº 70/2018 AO PLO Nº 055/2018

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Associação Evangélica Luterana de Beneficência – Instituto Santíssima Trindade, e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais) à Associação Evangélica Luterana de Beneficência – Instituto Santíssima Trindade, inscrita no CNPJ nº 92.849.850/0001-87, com objetivo de custear o fornecimento de energia elétrica pelo período de seis (06) meses.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de outubro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado